



LEI Nº 17

O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS), na seguinte dotação do orçamento vigente:

8 89 3 - Para o serviço de Cemitério..... Cr\$ 2.000,00.

Art. 2º - Fica aberto o crédito suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

8 99 4 - Honorários, custas e outras despesas judiciais Cr\$... 2.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 2 de dezembro de 1948.

Antônio de Castro Alves

(Prefeito Municipal)

Francisco Lucindo Guimarães

(Secretário)